



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II n° 709- Centro  
Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 051/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023 ata de nº 316.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, conforme solicitado no Ofício nº 011/2023, de 24 de outubro de 2023, no valor de R\$ 4.500,00( quatro mil e quinhentos reais) para reforma da pintura da Sede do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar Infância Protegida da entidade Fundação de Assistência Social Betuel, conforme o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que autoriza a aplicação de recursos para a ação de acolhimento sob forma de guarda de criança e adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce Martins Barbosa Silva*

**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

*Resolução 051*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 27 de 10 de 23

Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II n° 709- Centro  
Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO N° 052/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023 ata de n° 316.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Deliberar a aprovação de Substituição parcial da aplicação do recurso da entidade MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES, com os gastos descritos no Plano de Trabalho apresentado no Edital 001/2022, no valor total de R\$ 27.000,00, que foi aprovado que seriam gastos com materiais de uso e consumo, equipamentos eletrônicos e móveis e utensílios. A entidade tem uma demanda mais urgente e muito importante que é o aluguel do prédio no valor mensal de R\$ 1.800,00 (totalizando em 12 meses R\$ 21.600,00), ficando um restante de R\$ 5.400,00 para aquisição de bens duráveis conforme descrito no plano de trabalho encaminhado.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce M. B. Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

*Resolução 052*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*

Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro  
Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 053/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata de nº 316.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ. 01.175.132/0001-17, com sede à Praça Dr. Raul Nunes nº 70, Centro – Morrinhos Goiás.

**Art. 2º** - O valor total da prestação de contas é de R\$ 11.668,98 (Onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 056/2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 13.019/14 e Lei Municipal 3.832 de 24 de novembro de 2022, que foram aplicados no Projeto **Criança Assistida – Homem de Bem**, localizado na Rodovia GO-213, Praça Dr. Raul Nunes nº 70, Centro.

**Art. 3º** - A Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio e que o Controlador Interno do Município também aprovou a prestação de contas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce Martins Barbosa Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-Go

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 053*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*  
Responsável pelo Placard *[assinatura]*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II n° 709 – Centro  
Fone: (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO N° 054/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata de n° 316.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n° 023/2023 de 15 de junho de 2023, da entidade Associação de Equoterapia de Morrinhos, que destina repasse financeiro ao Projeto Associação de Equoterapia de Morrinhos, alterando o cronograma de execução do projeto para 30 de abril de 2024, devido o projeto ainda não ter começado sua execução, conforme o termo de fomento.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce Martins Barbosa Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Resolução 054  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 24 de 10 de 23  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 055/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata de nº 316.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA DA REDE SOCIO ASSISTÊNCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GOIÁS PARA A GESTÃO 2024-2028**, que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, na Casa Rosa. O Valor deliberado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce Martins B. Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 055*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro  
Fone: (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 056/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata nº 316.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELLO**, CNPJ: 02.666.555/0001-70, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento a às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 004/2023

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: “CENTRO DE ARTES”

**Art. 3º** - O valor arrecadado é de R\$ 6.759,42 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme a Resolução nº 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 1.351,88 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 5.407,54 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadira M. B. Silva*  
**Nadira Martins Barbosa Silva**  
Presidente do CMDCA  
Morrinhos - GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 056*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*

Responsável pelo Placard 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II n° 709 - Centro  
Fone: (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 057/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata nº 316.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ: 06.100.308/0001-09, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 012/2021

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: “**ALCANCE**”

**Art. 3º** - O valor arrecadado é de R\$ 61.596,43 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), conforme a Resolução nº 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 12.319,28 (doze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 49.277,14 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

**Art. 4º** - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadine M. B. Silva*  
**Nadine Martins Barbosa Silva**  
Presidente do CMDCA  
Morrinhos - GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 057*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*

Responsável pelo Placard *[assinatura]*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II n° 709 - Centro  
Fone: (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO N° 058/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata n° 316.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ: 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme a Resolução n° 049/2020, Edital de Chamamento Público n° 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos n° 001/2023

**Art. 2°** - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: “Serviço de Acolhimento Casa Lar Infância Protegida”

**Art. 3°** - O valor arrecadado é de R\$ 3.266,55 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Resolução n° 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 653,31 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 2.613,24 (dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 4°** - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

**Art. 5°** - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce M. B. Silva*  
Nadirce Martins Barbosa Silva  
Presidente do CMDCA  
Morrinhos - GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Resolução 058  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 27 de 10 de 23  
Responsável pelo Placard





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Morrinhos - Estado de Goiás  
CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro  
Fone: (64) 3417-2152

---

**R E S O L U Ç Ã O Nº 059/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata de nº 316.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 033/2023 de 01 de agosto de 2023, da entidade Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, que destina repasse financeiro ao Projeto Centro de Artes – Espaço de Convivência, alterando o cronograma de execução do projeto para novembro de 2023 a novembro de 2024, para contribuir com o desenvolvimento de serviços complementares e inovadores, por tempo determinado da política de promoção, proteção, defesa e atendimento das crianças e adolescentes, conforme o termo de fomento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce M. B. Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 059*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

---

## RESOLUÇÃO Nº 060/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, ata de nº 316.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para diárias aos novos conselheiros tutelares, que participarão da **SIPIA- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência** .

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de outubro de 2023.

*Nadirce M. B. Silva*  
**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
=Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 060*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *27* de *10* de *23*  
Responsável pelo Placard